

DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
RI-021/2018

FOLHA (Nº/DE)
1/1

VIGÊNCIA
INÍCIO: 31/07/2018 FIM:

TÍTULO POLÍTICA CORPORATIVA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (PCCN)	
REFERÊNCIAS TEMA: Riscos Empresariais PALAVRAS-CHAVE: segurança, continuidade de negócios, contingência, PCCN, PSCN, política	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO Ostensivo

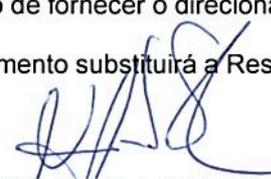
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 17 do Estatuto Social do Serpro,

DELIBERA:

1.0 Alterar a Política Corporativa de Continuidade de Negócios (PCCN), instituída pela Resolução SG012/2011,, de 28 de agosto de 2011 e alterada pela Resolução SG-004/2014, de 28 de janeiro de 2014, com o objetivo de fornecer o direcionamento estratégico da continuidade de negócios para o SERPRO.

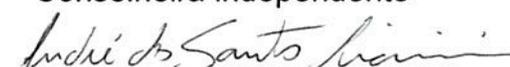
2.0 Este documento substituirá a Resolução SG-004/2014, de 28 de janeiro de 2014.

Brasília, 31 de julho de 2018


NERYLSON LIMA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Ministério da Fazenda


IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI
Conselheira
Representante do Ministério da Fazenda


**IVANYRA MAURA DE MEDEIROS
CORREIA**
Conselheira independente


ANDRÉ DOS SANTOS GIANINI
Conselheiro
Representante dos empregados do Serpro


NINA MARIA ARCELA
Conselheira
Representante do Ministério da Fazenda


LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO
Conselheiro
Representante do Ministério do
Planejamento, Desenvolvimento e Gestão


EVANDRO BARREIRA MILET
Conselheiro independente

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-021/2018	- 1/4

TÍTULO

POLÍTICA CORPORATIVA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (PCCN)

1.0 OBJETIVO

Estabelecer o direcionamento estratégico para a Continuidade de Negócios do Serpro nas situações de emergência ou desastre.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da Empresa.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política, entende-se por:

a) Serviço de Missão Crítica (SMC): serviço interno que suporta processo finalístico do Serpro, sistema estruturante do governo, bem como as interdependências associadas, aprovados pela Diretoria;

b) Infraestrutura Crítica Interna (ICI): instalações e tecnologias que suportam SMC;

c) Processos finalísticos: processos que representam a essência da organização, associados às atividades-fim da mesma ou diretamente envolvidos no atendimento às necessidades de seus clientes;

d) Processos viabilizadores: processos essenciais para a gestão efetiva da organização, necessários para assegurar que a organização opere de acordo com seus objetivos e metas de desempenho. Contribuem com os processos finalísticos na obtenção de sucesso junto aos clientes e são responsáveis por garantir os recursos necessários;

e) Continuidade de negócio: capacidade estratégica e tática de um órgão ou entidade de se planejar e responder a incidentes e interrupções de negócios, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido;

f) Emergência: qualquer evento não planejado que pode causar morte ou ferimentos significativos em empregados, clientes, público em geral, ou que pode encerrar o negócio da organização, interromper suas operações, causar danos

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	-	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-021/2018	-	2/4

TÍTULO
POLÍTICA CORPORATIVA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (PCCN)

físicos ou ambientais, ou, ainda, afetar a sua capacidade financeira ou imagem pública;

g) Desastre: evento repentino e não planejado que causa perda para toda ou parte da organização e gera sérios impactos em sua capacidade de entregar serviços essenciais ou críticos por um período de tempo superior ao tempo objetivo de recuperação;

h) Tempo objetivado de recuperação (RTO): tempo máximo permitido para recuperação de um serviço de TI após uma interrupção;

i) Ponto objetivado de recuperação (RPO): período de tempo máximo desejado antes de uma falha ou desastre durante o qual as alterações feitas aos dados podem ser perdidas como processo de uma recuperação; e

j) Objetivos de recuperação: conjunto de informações formado pelo tempo objetivado de recuperação e pelo ponto objetivado de recuperação.

4.0 PREMISSAS

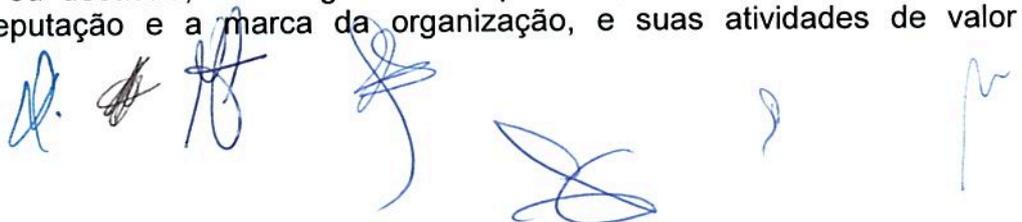
4.1 Restringir a continuidade de negócios no Serpro aos seguintes escopo: SMC, ICI e processos finalísticos e viabilizadores.

4.2 Assegurar que as atividades de Gestão de Continuidade de Negócios sejam conduzidas e implementadas de modo controlado, em conformidade com as demais estratégias empresariais, legislação, normas, melhores práticas e acordos contratuais.

4.3 Alcançar uma capacidade de continuidade de negócios que seja apropriada à criticidade, sensibilidade e complexidade do escopo definido.

4.4 Identificar ameaças potenciais para a Empresa e os possíveis impactos que afetem a disponibilidade das operações de negócio, caso essas se concretizem.

4.5 Estabelecer uma estrutura que permita responder efetivamente nas situações de risco, emergência ou desastre, e salvaguardar as pessoas, os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização, e suas atividades de valor agregado.



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	-	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-021/2018	-	3/4

TÍTULO

POLÍTICA CORPORATIVA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (PCCN)

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 Os dados e sistemas que compõem e suportam os Serviços de Missão Crítica (SMC), a Infraestrutura Crítica Interna (ICI) e os processos finalísticos e viabilizadores devem estar protegidos e possuir mecanismos que garantam sua recuperação em caso de interrupção significativa.

5.2 Os Serviços de Missão Crítica (SMC), a Infraestrutura Crítica Interna (ICI) e os processos finalísticos e viabilizadores devem:

- a) ser avaliados com relação aos impactos resultantes da interrupção e cenários de desastre que podem afetar a Empresa;
- b) passar por avaliação de risco de forma a possibilitar a adoção de controles adequados, visando prevenir e minimizar as situações de interrupção e permitir soluções de continuidade que considerem a relação custo-benefício; e
- c) ser mantidos, nas situações de contingência, nos níveis acordados.

5.3 Para os Serviços de Missão Crítica (SMC), para a Infraestrutura Crítica Interna (ICI) e para os processos finalísticos e viabilizadores devem ser identificadas as funções principais, as prioridades de recuperação e as interdependências de forma a atender aos objetivos de recuperação.

5.4 A documentação de Continuidade de Negócios deve estar atualizada, protegida e disponível de acordo com o seu grau de sigilo.

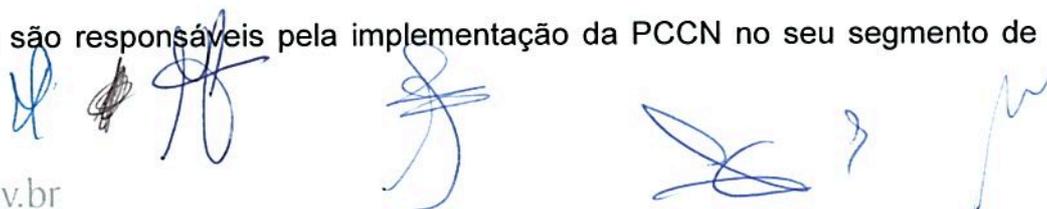
5.5 As equipes envolvidas com a Gestão de Continuidade de Negócios devem estar capacitadas e atualizadas com conhecimentos e informações que os permitam atuar de acordo com esta política.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 A manutenção da Política Corporativa de Continuidade de Negócios (PCCN) é de responsabilidade da SUPCR – Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

6.2 O Comitê Estratégico de Governança, Riscos, Controles e Segurança da Informação – COGRS é o órgão colegiado de pronúncia, atualização e proteção da PCCN.

6.3 As Unidades são responsáveis pela implementação da PCCN no seu segmento de atuação.



ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	-	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-021/2018	-	4/4

TÍTULO
POLÍTICA CORPORATIVA DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (PCCN)

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Política Corporativa de Continuidade de Negócios (PCCN) deve ser revisada a cada três anos ou nas situações que representem alterações significativas nos processos operacionais ou de negócio, ou na estrutura do Serpro.

7.2 A implementação do serviço de continuidade de negócios para os clientes exige cobertura contratual.

7.3 A implementação da PCCN nas unidades organizacionais deve estar em conformidade com o Processo Serpro de Gestão de Continuidade de Negócios (PSCN).

7.4 A Gestão de Continuidade de Negócios no Serpro deve estar alinhada aos objetivos, obrigações e responsabilidades legais e normativas da Empresa bem como considerar as orientações dos seguintes documentos:

a) ABNT NBR 22301 (Segurança da sociedade – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios – Requisitos); e

b) Norma Complementar nº 06 (Implantação do Processo de Gestão de Continuidade de Negócios), do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

